



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2075B

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Comunicados	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, 10

Telefone: (19) 3493-9490

Site: www.riodaspedras.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493.8300

Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2075B

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Comunicados



RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Dr. Adhemar de Barros nº 565
Centro - Rio das Pedras/SP
Fone: (19) 3493.6407 / 3493.6486



Portaria do Secretário Municipal da Educação Nº 01, 15 de setembro de 2026

Dispõe sobre o Seminário de Boas Práticas Pedagógicas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização.

O Secretário Municipal da Educação de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 15 da Resolução SME nº 03, de 11 de setembro de 2026 e considerando:

- as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização e de ações realizadas por meio do regime de colaboração com outros entes federativos;
- a importância de reconhecer e compartilhar as práticas pedagógicas e de gestão exitosas quanto ao direito à alfabetização e de aprendizagem;
- e o compartilhamento do conhecimento como ferramenta de aprendizagem e valorização dos profissionais e instituições envolvidas;

RESOLVE:

DO SEMINÁRIO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS

Art. 1º - Regulamentar, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, a realização do Seminário de Boas Práticas, estruturado em etapa escolar e etapa municipal, com a finalidade de promover o compartilhamento de práticas exitosas e dos conhecimentos relacionados à melhoria da aprendizagem dos estudantes, com ênfase no desenvolvimento infantil, na alfabetização e na recomposição das aprendizagens.

Art. 2º - São objetivos específicos do Seminário Municipal de Boas Práticas:

- Promover, no âmbito de cada Unidade Escolar, o Seminário Escolar de Boas Práticas para socialização e reflexão das experiências pedagógicas desenvolvidas pelos professores;
- Identificar, reconhecer e disseminar as práticas pedagógicas e de gestão que garantam o direito à aprendizagem e promovam resultados educacionais satisfatórios na Pré-Escola e nas avaliações externas realizadas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização e de ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e/ou Programa Alfabetiza Juntos SP, por meio do regime de colaboração.
- Promover formação continuada em serviço por meio do compartilhamento de práticas pedagógicas exitosas na docência e/ou gestão escolar;
- Estimular e incentivar o trabalho educacional das escolas municipais;
- Valorizar a dedicação e o empenho dos profissionais da educação na busca por melhorias;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2075B

Página 3 de 18



RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DO QUIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Dr. Adhemar de Barros nº 565
Centro - Rio das Pedras/SP
Fone: (19) 3493.6407 / 3493.6486



Art. 3º - O Seminário Municipal de Boas Práticas constitui evento pedagógico anual planejado e coordenado pela Secretaria Municipal da Educação em articulação com as Unidades Escolares, observadas as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização e a legislação vigente.

DOS PARTICIPANTES

Art. 4º - O Seminário de Boas Práticas desdobra-se em duas etapas consecutivas:
I – Etapa Escolar (Seminário de Boas Práticas na Unidade Escolar): evento pedagógico interno realizado em cada Escola Municipal, destinado ao compartilhamento, reflexão e avaliação das práticas desenvolvidas por todos os professores da unidade;
II – Etapa Municipal (Seminário Municipal de Boas Práticas): evento final promovido pela Secretaria Municipal da Educação, constituído pelas práticas pedagógicas selecionadas e destacadas na Etapa Escolar.

§1º - Podem participar do Seminário de Boas Práticas profissionais da educação, efetivos ou contratados, que atuam na Rede Municipal de Ensino com crianças da Pré-Escola (Educação Infantil) e estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, contemplando os campos de experiências da Educação Infantil e os conteúdos de Língua Portuguesa e Matemática, no contexto da alfabetização e/ou da recomposição da aprendizagem, incluindo ações voltadas para Educação Especial e ERER.

§ 2º - Das práticas apresentadas e compartilhadas no Seminário na Unidade Escolar derivam os trabalhos que representarão a escola na Etapa Municipal, cabendo a cada Escola Municipal encaminhar para o Seminário Municipal:

- I – Na Pré-Escola: 01 (uma) prática voltada para o desenvolvimento das linguagens e cultura do escrito, 01 (uma) prática voltada para desenvolvimento do pensamento matemático;
- II – Ciclo de Alfabetização (1º e 2º anos do Ensino Fundamental): 01 (uma) prática em Língua Portuguesa e 01 (uma) em Matemática;
- III - Ciclo de Aprofundamento e Recomposição (3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental): 01 (uma) prática em Língua Portuguesa e 01 (uma) em Matemática.

DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º O participante deverá adequar a apresentação em modelo padrão disponibilizado virtualmente às Escolas Municipais (arquivo em PowerPoint e/ou vídeo de apresentação), a depender da modalidade e organização do evento para a data estabelecida.

§1º - Para a apresentação serão admitidas:

- I – Apresentação em formato de arquivo (PowerPoint): podendo conter, além de texto, imagens e/ou vídeos incorporados; ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2075B

Página 4 de 18



RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Dr. Adhemar de Barros nº 565
Centro - Rio das Pedras/SP
Fone: (19) 3493.6407 / 3493.6486



II – Apresentação em vídeo: gravado conforme as orientações de formato e tempo limite enviadas pela coordenação do evento.

§2º - Independente do formato de apresentação definido pela organização, o trabalho deverá contemplar obrigatoriamente as seguintes informações:

- Identificação da regional, do município, da unidade escolar e do profissional;
- Proposta da boa prática:
 - Introdução;
 - Objetivos;
 - Ação;
 - Resultado;
 - Conclusão;
 - Referências.

§3º - As práticas pedagógicas devem considerar as habilidades, direitos de aprendizagem, campos de experiências e objetos de conhecimento do currículo escolar oficial, em consonância à Política Municipal de Alfabetização, ao Programa Alfabetiza Juntos SP e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, conforme percurso formativo vivenciado nos encontros municipais da formação continuada disponibilizada a todos os professores da Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em regime de colaboração União, Estado e Município, durante o ano letivo.

§ 4º - Cada Escola Municipal deverá realizar o seu Seminário de Boas Práticas na Unidade Escolar em data previamente agendada pelo Suporte Pedagógico da SME e encaminhar as práticas selecionadas até o dia estabelecido para o Seminário de Boas Práticas Municipal, por meio de links e endereços eletrônicos encaminhados pela organização do evento, sendo que as datas de realização de ambas as etapas serão organizadas e definidas pela coordenação geral para cada ano de realização do evento.

DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO

Art. 6º - As práticas serão analisadas por meio de avaliação, conforme Rubrica de Avaliação constante no Documento Orientador em anexo, sendo validadas para apresentação somente as práticas que atenderem satisfatoriamente a todos os critérios.

Art. 7º - A avaliação inicial e a seleção dos trabalhos apresentados no Seminário da Unidade Escolar serão realizadas pela equipe gestora de cada Escola participante com base na Rubrica de Avaliação, selecionando:

I – Na Pré-Escola: 01 (uma) prática voltada para o desenvolvimento das linguagens e cultura do escrito, 01 (uma) prática voltada para desenvolvimento do pensamento matemático;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2075B

Página 5 de 18



RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DE DEUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Dr. Adhemar de Barros nº 565
Centro - Rio das Pedras/SP
Fone: (19) 3493.6407 / 3493.6486



II – Ciclo de Alfabetização (1º e 2º anos do Ensino Fundamental): 01 (uma) prática em Língua Portuguesa e 01 (uma) em Matemática;

III - Ciclo de Aprofundamento e Recomposição (3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental): 01 (uma) prática em Língua Portuguesa e 01 (uma) em Matemática.

Parágrafo Único - As práticas selecionadas na Etapa Escolar tornam-se referência pedagógica na Escola e recebem o título de "Prática Pedagógica Destaque Unidade Escolar – Pré-Escola", "Prática Pedagógica Destaque Unidade Escolar – Língua Portuguesa" e "Prática Pedagógica Destaque Unidade Escolar – Matemática", respectivamente, corroborando o ciclo formativo no âmbito escolar e habilitando-se para o Seminário Municipal.

Art. 8º - Na etapa seguinte, cada prática pedagógica considerada destaque na unidade escolar será avaliada pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação considerando a mesma Rubrica de Avaliação, sendo selecionadas as práticas finalistas por etapa/componente.

Parágrafo Único - As práticas selecionadas pela Secretaria Municipal da Educação tornam-se referência pedagógica no Município e recebem o título de "Prática Pedagógica Destaque Municipal – Pré-Escola", "Prática Pedagógica Destaque Municipal – Língua Portuguesa" e "Prática Pedagógica Destaque Municipal – Matemática", respectivamente, corroborando o ciclo formativo no Seminário Municipal de Boas Práticas.

DA REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO

Art. 9º - O Seminário de Boas Práticas será realizado anualmente, devendo a Etapa Escolar anteceder a Etapa Municipal.

§ 1º - O Seminário de Boas Práticas na Unidade Escolar ocorrerá em data, horário e formato organizados pela gestão da própria unidade dentro do período estipulado pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 2º - O Seminário Municipal de Boas Práticas será realizado em local, data, horário e programação definidos e divulgados pela coordenação do evento na Secretaria Municipal da Educação.

§ 3º - Na Etapa Municipal, as práticas deverão ser apresentadas pelo profissional em formato padrão estabelecido nesta Portaria, seguindo a programação e o tempo definido pela coordenação do evento.

DA PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Art. 10 - A valorização/premiação dos servidores que apresentarem as práticas no Seminário de Boas Práticas dar-se-á ao final do evento, da seguinte forma:

- I. Certificado de Participação para todos os profissionais que apresentaram a prática no Seminário Municipal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2075B

Página 6 de 18



RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DO CARIÓTIPO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Dr. Adhemar de Barros nº 565
Centro - Rio das Pedras/SP
Fone: (19) 3493.6407 / 3493.6486



- II. Certificado de Prática Pedagógica Destaque Municipal – Pré-Escola para o profissional vencedor na Pré-Escola;
- III. Certificado de Prática Pedagógica Destaque Municipal – Língua Portuguesa para o profissional vencedor em Língua Portuguesa;
- IV. Certificado de Prática Pedagógica Destaque Municipal – Matemática para o profissional vencedor em Matemática.

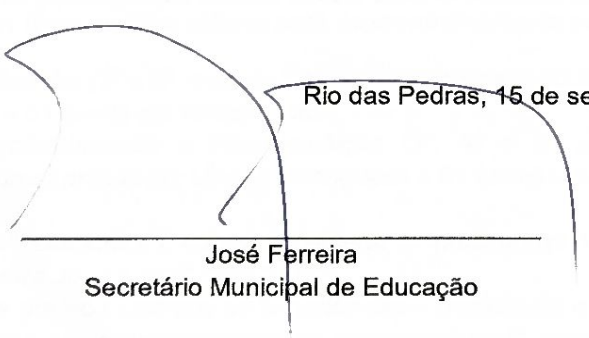
Parágrafo Único - A critério da Secretaria Municipal da Educação e/ou por meio de parcerias institucionais, poderão ser concedidos prêmios, presentes e/ou brindes de reconhecimento aos profissionais finalistas e destaques do Seminário Municipal de Boas Práticas.

Art. 11 - Os trabalhos de divulgação e mídia do Seminário Municipal de Boas Práticas serão realizados pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras/SP.

Art. 12 – A participação constitui indicativo de aceitação das regras desta Portaria, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Pedras, 15 de setembro de 2026.



José Ferreira
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2075B

Página 7 de 18



RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Dr. Adhemar de Barros nº 565
Centro - Rio das Pedras/SP
Fone: (19) 3493.6407 / 3493.6486



Anexo: Documento Orientador – Seleção de Boas Práticas

Principais conceitos:

1-O que é uma boa prática?

É toda iniciativa que gera aprendizagem e desenvolvimento humano. É toda ação intencional pensada para ajudar na superação de desafios particulares àquele contexto, seja no âmbito da sala de aula, na formação de professores, na gestão escolar e municipal.

2-O que observar ao analisar uma boa prática?

- A ação foi intencional?
- Qual era o desafio a ser enfrentado?
- Como a prática foi organizada?
- Qual era o resultado esperado? Foi alcançado?
- Quais atores estavam envolvidos (crianças/estudantes, professores, gestores, famílias, etc.)?
- Quais são os próximos passos?
- Essa ação foi pontual ou pretende se prolongar para o próximo ano?

3-Quantas práticas serão selecionadas na Etapa Escolar para o Seminário Municipal?
02 Práticas, sendo:

- I – Na Pré-Escola: 01 (uma) prática voltada para o desenvolvimento das linguagens e cultura do escrito, 01 (uma) prática voltada para desenvolvimento do pensamento matemático;
- II – Ciclo de Alfabetização (1º e 2º anos do Ensino Fundamental): 01 (uma) prática em Língua Portuguesa e 01 (uma) em Matemática;
- III - Ciclo de Aprofundamento e Recomposição (3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental): 01 (uma) prática em Língua Portuguesa e 01 (uma) em Matemática.

4-Sobre as práticas Pedagógicas, devem considerar os pressupostos técnico-práticos do Programa Alfabetiza Juntos além de:

- I. Conteúdo de ensino / Campos de Experiências – pertinência e adequação com base na turma e nas necessidades de desenvolvimento e aprendizagem das crianças/estudantes.
- II. Desenvolvimento do trabalho – tempo, organização, metodologia, mapeamento inicial dos alunos/crianças, acompanhamento, evidências da aprendizagem e participação dos estudantes/crianças e resultados.
- III. Foco na aprendizagem e desenvolvimento – indicadores de avaliação e observação, adequação/flexibilização para atender a todas as crianças, alunos especiais, contempla a educação para as relações étnico-raciais.
- IV. Diálogo entre os processos de ensino e de aprendizagem – aprendizagens construídas pelo professor que se relacionam com o percurso formativo do Alfabetiza Juntos SP, Pro-LEEI, na Pré-Escola e em Língua Portuguesa e Matemática nos Anos Iniciais.

Articulador Municipal - RENALFA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2075B

Página 8 de 18



RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Dr. Adhemar de Barros nº 565
Centro - Rio das Pedras/SP
Fone: (19) 3493.6407 / 3493.6486



RUBRICA PARA AVALIAÇÃO

Identificação da Prática e do componente:

Nome do Professor:

Nome da Escola:

Avalie cada critério com uma nota de 1 a 5, sendo:

1 = Discordo totalmente / 5 = Concordo totalmente

Critério	Pontuação
Conteúdo de Ensino / Campos de Experiências: A prática foi pertinente e adequada à turma/faixa etária/ano em que foi desenvolvida, atendendo às necessidades de desenvolvimento e aprendizagem das crianças/estudantes	() 1 () 2 () 3 () 4 () 5
Alcance: A ação conseguiu alcançar um número significativo de crianças/estudantes.	() 1 () 2 () 3 () 4 () 5
Planejamento do Trabalho: A justificativa e atividades propostas revelam intencionalidade pedagógica e planejamento prático.	() 1 () 2 () 3 () 4 () 5
Metodologia: A prática teve como base uma metodologia definida, mapeando as necessidades da turma e trocando objetivos condizentes com a realidade.	() 1 () 2 () 3 () 4 () 5
Monitoramento / Acompanhamento: A prática foi monitorada durante sua implementação, acompanhando periodicamente o desenvolvimento das metas propostas.	() 1 () 2 () 3 () 4 () 5
Foco na Aprendizagem dos Estudantes: A prática teve como foco o desenvolvimento integral das crianças/estudantes (incluindo linguagens e eixos estruturantes da Educação Infantil ou habilidades dos Anos Iniciais), utilizando como indicador os acompanhamentos e resultados	() 1 () 2 () 3 () 4 () 5
ERER / Educação Especial: A prática foi construída de modo a atender às pautas de ERER (Educação para as relações étnico-raciais) e/ou necessidades educacionais especiais.	() 1 () 2 () 3 () 4 () 5
Diálogo entre os processos de ensino e de aprendizagem: A prática se relaciona com aprendizagens construídas no percurso formativo do Programa Alfabetiza Juntos SP.	() 1 () 2 () 3 () 4 () 5

Avaliador: _____ Nota: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2075B

Página 9 de 18



RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DO QUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Dr. Adhemar de Barros nº 565
Centro - Rio das Pedras/SP
Fone: (19) 3493.6407 / 3493.6486



RESOLUÇÃO SEDUC Nº 03, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino do Município de Rio das Pedras/SP, em alinhamento ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e ao Programa Alfabetiza Juntos SP, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DAS PEDRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205 e 211 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e as metas do Plano Municipal de Educação de Rio das Pedras;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), e a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 68.335, de 20 de fevereiro de 2024, que institui o Programa Alfabetiza Juntos SP no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO os critérios e condicionalidades previstos no Edital nº 7/2026 do Ministério da Educação, que rege a 3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

CONSIDERANDO as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); e

CONSIDERANDO as metas do Indicador Criança Alfabetizada (ICA/INEP) para a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO PÚBLICO-ALVO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio das Pedras/SP, a Política Municipal de Alfabetização (PMA-Rio das Pedras), destinada a assegurar o direito à alfabetização, ao letramento e ao letramento matemático na idade adequada a todos os estudantes, como condição fundamental para a equidade, a inclusão social e o desenvolvimento integral.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização abrange os seguintes públicos-alvo na rede municipal de ensino:

- **I** – Crianças da Educação Infantil (Pré-Escola – 4 e 5 anos): com foco na garantia dos direitos de aprendizagem, nos campos de experiências, no desenvolvimento da oralidade, da escuta, da linguagem, da sociabilidade e imersão na cultura do escrito;
- **II** – Estudantes do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental (Ciclo de Alfabetização): com foco na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2075B

Página 10 de 18



RIO DAS PEDRAS
A CIDADE OCUPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Dr. Adhemar de Barros nº 565
Centro - Rio das Pedras/SP
Fone: (19) 3493.6407 / 3493.6486



consolidação do sistema de escrita alfabética, leitura fluente, produção textual, raciocínio lógico-matemático e autonomia leitora;

- **III** – Estudantes do 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental (Ciclo de Aprofundamento e Recomposição): que apresentem defasagem no processo de alfabetização, para fins de fortalecimento e recomposição contínua das aprendizagens.

Art. 3º A organização curricular do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais da rede municipal de Rio das Pedras fica estruturada nos seguintes ciclos pedagógicos:

- **I** – Ciclo de Alfabetização: 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
- **II** – Ciclo de Aprofundamento e Recomposição: 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

- **I** – A garantia do direito à alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- **II** – O combate às desigualdades educacionais, assegurando a equidade socioeconômica, étnico-racial, regional e de gênero;
- **III** – A colaboração federativa contínua com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP), no âmbito do Programa Alfabetiza Juntos SP, e com o Ministério da Educação (MEC);
- **IV** – O planejamento e a gestão pedagógica orientados por dados e evidências de avaliações diagnósticas, formativas e somativas;
- **V** – O fortalecimento da gestão escolar e a valorização com formação continuada dos profissionais da educação.

Art. 5º São objetivos prioritários da Política Municipal de Alfabetização:

- **I** – Atingir e superar as metas progressivas do Indicador Criança Alfabetizada (ICA/INEP) estabelecidas para o Município de Rio das Pedras;
- **II** – Implementar medidas permanentes de recomposição de aprendizagem e atendimento pedagógico diferenciado para estudantes com defasagens;
- **III** – Promover a formação continuada em serviço para gestores escolares, coordenadores pedagógicos e docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais;
- **IV** – Garantir a infraestrutura pedagógica com a distribuição de materiais didáticos complementares impressos, acervos literários e Cantinhos da Leitura;
- **V** – Promover ações de alfabetização inclusiva para estudantes público-alvo da Educação Especial e demais modalidades da Educação Básica.

CAPÍTULO III – DOS EIXOS ESTRUTURANTES E DE IMPLEMENTAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2075B

Página 11 de 18



RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DAS PEDRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Dr. Adhemar de Barros nº 565
Centro - Rio das Pedras/SP
Fone: (19) 3493.6407 / 3493.6486



Seção I – Eixo I: Governança, Gestão e RENALFA

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização será organizada e executada com base em eixos estruturantes alinhados ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e ao Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação manterá estrutura administrativa e pedagógica dedicada à gestão, coordenação e acompanhamento das ações da política de alfabetização.

Art. 8º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização (CEMPA) de Rio das Pedras, com caráter permanente, consultivo e de monitoramento, responsável pela governança sistêmica no território municipal.

Parágrafo único. A composição nominal do CEMPA - Rio das Pedras e suas atribuições detalhadas serão estabelecidas por Portaria do Secretário Municipal de Educação, garantida a participação do Articulador Municipal da RENALFA, Formador do Programa Alfabetiza Juntos SP e Pro-LEEI, representantes do Conselho Municipal de Educação (CME), gestores escolares, professores alfabetizadores e da Pré-Escola.

Art. 9º O Município manterá a designação oficial e a atuação regular do Articulador Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA), atuando no fortalecimento das capacidades profissionais e do regime de colaboração.

Seção II – Eixo II: Formação de Profissionais e Práticas Pedagógicas

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação garantirá a oferta de formação continuada em serviço para docentes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como para equipes gestoras, realizada por meios próprios, parcerias técnico-pedagógicas ou em regime de colaboração com a SEDUC-SP (Programa Alfabetiza Juntos SP / EFAPE) e MEC.

Seção III – Eixo III: Infraestrutura Física e Pedagógica

Art. 11. O Município assegurará a distribuição de materiais didáticos complementares e suplementares focados na alfabetização (1º e 2º anos) e na recomposição de aprendizagens (3º ao 5º ano).

Art. 12. As escolas municipais promoverão o incentivo diário à leitura literária por meio da estruturação de projetos, uso efetivo dos Cantinhos da Leitura nas salas de aula, brinquedos pedagógicos e acervos didático-literários diversificados.

Seção IV – Eixo IV: Monitoramento e Avaliação

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação realizará avaliações diagnósticas e processuais periódicas em Língua Portuguesa e Matemática para todos os estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em articulação com a plataforma CAED/CNCA.

Art. 14. O Município garantirá a participação de no mínimo 90% (noventa por cento) dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2075B

Página 12 de 18



RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DA DOÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Dr. Adhemar de Barros nº 565
Centro - Rio das Pedras/SP
Fone: (19) 3493.6407 / 3493.6486



estudantes matriculados no 2º ano do Ensino Fundamental nas avaliações externas do Sistema de Avaliação do Estado de São Paulo (SARESP/Alfabetiza Juntos SP) e do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

Seção V – Eixo V: Reconhecimento e Boas Práticas

Art. 15. Fica instituída a concessão de certificação e reconhecimento institucional aos profissionais e unidades escolares que se destacarem na implementação da Política Municipal de Alfabetização e na melhoria dos indicadores educacionais.

Parágrafo único. As ações de reconhecimento possuem caráter institucional e educativo, compreendendo a realização do Seminário Municipal de Boas Práticas, participação nos seminários regionais/estaduais do Alfabetiza Juntos SP e submissão da rede ao Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização.

CAPÍTULO IV – DO ATENDIMENTO ÀS POPULAÇÕES E MODALIDADES ESPECÍFICAS

Art. 16. A Política Municipal de Alfabetização garantirá o direito à alfabetização considerando as especificidades dos estudantes atendidos nas modalidades de Educação Especial na perspectiva inclusiva, Educação do Campo e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Esta Resolução possui caráter normativo transitório e de execução imediata no âmbito do sistema municipal de ensino, sem prejuízo da ulterior aprovação do Projeto de Lei Executivo e da emissão de Resolução específica pelo Conselho Municipal de Educação (CME).

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, bem como de recursos repassados no âmbito do regime de colaboração (PDDE, FNDE, CNCA e Alfabetiza Juntos SP).

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Pedras/SP, 11 de setembro de 2026.



JOSÉ FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2075B

Página 13 de 18



RIO DAS PEDRAS
A CIDADANIA OCORRIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Dr. Adhemar de Barros nº 565
Centro - Rio das Pedras/SP
Fone: (19) 3493.6407 / 3493.6486



RESOLUÇÃO SEDUC Nº 04, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a estrutura administrativa e pedagógica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Rio das Pedras/SP para implementação, acompanhamento, suporte pedagógico, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização, e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DAS PEDRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a Constituição Federal, especialmente o disposto nos arts. 205 e 211, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado;
- a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e as metas do Plano Municipal de Educação;
- a Lei Federal nº 15.247/2025 e o Decreto Federal nº 11.556/2023, que dispõem sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);
- o Decreto Estadual nº 68.335/2024, que institui o Programa Alfabetiza Juntos SP;
- a adesão do Município ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA e ao Programa Alfabetiza Juntos SP, fortalecendo o regime de colaboração para assegurar a alfabetização das crianças na idade certa e a recomposição das aprendizagens nos anos iniciais;
- a necessidade de adequar e organizar a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares da Rede Municipal a partir da atuação das equipes de Supervisão Escolar e Gestão Pedagógica instaladas;
- a necessidade de organizar responsabilidades e promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as equipes pedagógicas, as escolas e os profissionais responsáveis pela alfabetização;
- e a necessidade de instituir, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, a estrutura administrativa e pedagógica necessária à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização a partir da atuação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Art. 1º Esta Resolução organiza a estrutura administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Rio das Pedras/SP (SME) voltada à implementação, suporte



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2075B

Página 14 de 18



RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Dr. Adhemar de Barros nº 565
Centro - Rio das Pedras/SP
Fone: (19) 3493.6407 / 3493.6486



pedagógico, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. A estrutura a que se refere o caput será desenvolvida de forma integrada pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino, observadas as atribuições dos respectivos cargos e funções do quadro municipal, assim constituída:

- I – Secretário Municipal de Educação;
- II – Articulador Municipal do CNCA/RENALFA;
- III – Equipes de Suporte Pedagógico direto a docência da Secretaria Municipal de Educação (Supervisão Escolar);
- IV – Equipes de Suporte Pedagógico direto a docência na Gestão das Unidades Escolares (Direção, e Coordenação Pedagógica);
- V – Professores da Educação Infantil (Pré-Escola – 4 e 5 anos);
- VI – Professores Alfabetizadores (1º e 2º anos) e demais Professores do Ensino Fundamental (3º ao 5º ano);
- VII – Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização (CEMPA);
- VIII – Conselho Municipal de Educação (CME).

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS E PEDAGÓGICAS

Art. 2º Compete ao Secretário Municipal de Educação garantir as condições políticas, administrativas e financeiras para a plena execução da Política Municipal de Alfabetização, assegurando a articulação entre os setores da SME, o apoio prioritário às escolas e o alinhamento no âmbito do regime de colaboração com a SEDUC-SP e o MEC.

Art. 3º Compete ao Articulador Municipal do CNCA/RENALFA coordenar no município as pautas de articulação institucional, acompanhamento dos indicadores educacionais e formação continuada vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Programa Alfabetiza Juntos SP, acompanhando as orientações e programas estaduais e federais, coordenando os trabalhos do CEMPA atuando em conjunto com a Supervisão Escolar, elaborando relatórios técnicos para monitorar resultados e subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na tomada de decisões estratégicas.

Art. 4º Compete à Equipe de Supervisão Escolar da SME, no exercício do suporte pedagógico direto à docência, coordenação e gestão escolar, bem como na análise de dados educacionais:

- I – Prestar suporte técnico e orientação pedagógica contínua aos diretores, coordenadores e professores das unidades escolares;
- II – Orientar o planejamento pedagógico e a execução das pautas formativas e curriculares da Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- III – Coordenar a aplicação, consolidação, acompanhamento e análise das avaliações diagnósticas, formativas, de fluência leitora e externas (CNCA, CAED, SARESP e SAEB) da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2075B

Página 15 de 18



RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Dr. Adhemar de Barros nº 565
Centro - Rio das Pedras/SP
Fone: (19) 3493.6407 / 3493.6486



- rede municipal;
- **IV** – Mapear os indicadores de desempenho por unidade escolar, propondo e orientando intervenções pedagógicas e planos de ação para escolas ou turmas que necessitem de suporte prioritário;
 - **V** – Monitorar a execução das ações de recomposição de aprendizagem no 3º, 4º e 5º anos.
 - **VI** - Promover alinhamentos para a execução da política municipal de alfabetização e, quando necessário, ações de formação continuada complementares aos profissionais da educação;
 - **VII** - Monitorar a execução das ações previstas na política municipal de alfabetização, principalmente por meio dos planos de ações relacionados à garantia da alfabetização dos estudantes da rede municipal de ensino.
 - **IX** – Apoiar o Articulador Municipal do CNCA/RENALFA no planejamento, na articulação institucional, na mobilização da rede municipal, no acompanhamento dos planos de ação e no alinhamento das pautas formativas e de governança no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Programa Alfabetiza Juntos SP

Art. 5º Compete aos Diretores das Unidades Escolares:

- **I** - Assegurar a implementação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da unidade escolar;
- **II** - Garantir as condições necessárias ao desenvolvimento das ações pedagógicas;
- **III** - Acompanhar os resultados de aprendizagem dos estudantes da rede municipal de ensino;
- **IV** - Acessar as plataformas e sistemas oficiais para monitoramento dos indicadores da unidade escolar, analisando os mesmos junto à equipe e promovendo ações para melhorar os resultados, principalmente quanto à alfabetização e recomposição das aprendizagens;
- **V** - Promover a articulação entre professores, coordenadores pedagógicos e equipe da Secretaria Municipal de Educação;
- **VI** - Acompanhar a execução dos planos de intervenção e recomposição das aprendizagens da unidade escolar;
- **VII** - Garantir a participação dos profissionais nas ações de formação continuada;
- **VIII** - Participar das avaliações externas de acordo com as etapas e níveis de ensino ofertados e coordenar a organização da unidade escolar segundo o regulamento de cada avaliação;
- **IX** - Divulgar os resultados educacionais da unidade escolar às instituições auxiliares e aos colegiados vinculados à direção, bem como aos responsáveis, conforme legislação vigente;
- **X** - Disponibilizar os dados e informações necessários ao acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização e das ações realizadas por meio do regime de colaboração, englobando também a recomposição das aprendizagens.

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2075B

Página 16 de 18



RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DO JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Dr. Adhemar de Barros nº 565
Centro - Rio das Pedras/SP
Fone: (19) 3493.6407 / 3493.6486



Art. 6º Compete aos Coordenadores Pedagógicos, enquanto suporte pedagógico direto no ambiente escolar:

- I – Acompanhar semanalmente o planejamento e as pautas docentes da Pré-Escola e do Ensino Fundamental;
- II – Orientar e acompanhar a aplicação de estratégias pedagógicas focadas na alfabetização, letramento e recomposição de aprendizagens;
- III – Analisar os resultados avaliativos junto aos professores, orientando agrupamentos produtivos e planos de intervenção pedagógica;
- IV – Promover momentos de estudo, alinhamento e reflexão nas horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC);
- V - Analisar, juntamente com a direção, os resultados educacionais para definir as prioridades do trabalho pedagógico;
- VI - Articular as demandas pedagógicas da unidade escolar com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Compete aos Professores de Educação Infantil (Pré-Escola – 4 e 5 anos):

- I – Desenvolver práticas pedagógicas pautadas nos campos de experiências e direitos de aprendizagem da BNCC, focando no desenvolvimento das habilidades precursoras e preditoras essenciais para a alfabetização e pensamento matemático de acordo com faixa etária;
- II – Promover o trabalho diário de incentivo à leitura e à literatura por meio do Cantinho da Leitura, contação de histórias e manuseio de acervos literários;
- III – Acompanhar e registrar de forma contínua o desenvolvimento e as aprendizagens das crianças, identificando precocemente fragilidades que necessitem de estímulo pedagógico adequado;
- IV – Participar ativamente dos programas de formação continuada oferecidos pela SME, de forma individual voluntária e em regime de colaboração .

Art. 8º Compete aos Professores Alfabetizadores (1º e 2º anos) e demais Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (3º ao 5º ano):

- I – Executar práticas pedagógicas estruturadas em consonância com as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização e matrizes curriculares da rede;
- II – Realizar a avaliação diagnóstica, processual e contínua dos estudantes, utilizando os resultados para direcionar o planejamento e as intervenções em sala de aula;
- III – Desenvolver atividades específicas para a recomposição das aprendizagens de leitura, escrita e matemática com os estudantes do 3º ao 5º ano que apresentem defasagem;
- IV – Registrar e reportar à coordenação pedagógica os avanços e necessidades dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2075B

Página 17 de 18



RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Dr. Adhemar de Barros nº 565
Centro - Rio das Pedras/SP
Fone: (19) 3493.6407 / 3493.6486



estudantes.

- **V** - Participar das ações de formação continuada promovidas pela SME e de forma individual e voluntária;
- **VI** - Registrar e comunicar os avanços e dificuldades dos estudantes;
- **VII** - Participar das ações voltadas à alfabetização e/ou à recomposição das aprendizagens;
- **VIII** - Apoiar a unidade escolar na participação e realização das avaliações externas, conforme organização da Direção e regulamento específico de cada avaliação.

Art. 9º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização;

- **I** - Acompanhar a execução das metas e estratégias da Política Municipal de Alfabetização;
- **II** - Analisar os indicadores educacionais da rede municipal de ensino;
- **III** - Acompanhar os resultados das ações quanto à alfabetização e à recomposição das aprendizagens das escolas municipais;
- **IV** - Analisar os relatórios produzidos pelas equipes responsáveis;
- **V** - Acompanhar a execução dos planos de ação da Secretaria Municipal de Educação e/ou das escolas municipais;
- **VI** - Elaborar o Relatório Anual de Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, propondo ajustes quando necessário e apresentando recomendações à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização atuará de forma articulada com a estrutura administrativa e pedagógica estabelecida nesta Resolução.

Art. 10º Compete ao Conselho Municipal de Educação (CME) exercer a governança, acompanhamento, validação do Relatório Anual e suporte normativo à consolidação da política no município.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os profissionais designados para compor a estrutura administrativa e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos, observada a organização da jornada de trabalho e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A articulação e continuidade da atuação dos profissionais da educação, no âmbito da estrutura administrativa e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, referem-se aos seguintes eixos:

- a) Planejamento – SME e Escolas Municipais;
- b) Acompanhamento Pedagógico – Escolas Municipais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2075B

Página 18 de 18



RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DO CARIÓTIPO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Dr. Adhemar de Barros nº 565
Centro - Rio das Pedras/SP
Fone: (19) 3493.6407 / 3493.6486



- c) Avaliação Externa – Diversos instrumentos avaliativos oficiais da Política Municipal de Alfabetização, incluindo de outros entes federativos em regime de colaboração;
- d) Monitoramento de Indicadores e Resultados Educacionais – Sistemas e Plataformas digitais oficiais;
- e) Formação continuada – Ações próprias e em regime de colaboração com os demais entes federativos.

Art. 12. A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará o ciclo contínuo de planejamento, ação/intervenção, avaliação, monitoramento e replanejamento, orientado pelas evidências das avaliações educacionais.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da legislação vigente e as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações técnicas e instruções complementares para a execução desta Resolução.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Pedras/SP, 14 de setembro de 2026.

JOSÉ FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO